



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Ofício Circular nº 04/2020/DGP/REITORIA/IFPA

Belém, 26 de março de 2020.

Às Diretorias Gerais dos Campi e as Unidades de Gestão de Pessoas do IFPA,

Assunto: Auxílio-transporte, adicionais noturno e ocupacional, férias dos servidores que executam suas atividades remotamente de acordo com a Portaria nº 456/2020/GAB.

Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, §2º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Portaria nº 456/2020/GAB/Reitoria do IFPA;

Considerando a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 e a Instrução Normativa nº 28 de 25 de março de 2020;

Fica vedado o pagamento de auxílio-transporte e adicionais noturno e ocupacional aos servidores que executam suas atividades remotamente, conforme disposto no Art. 3º da Instrução Normativa nº 28, de 25 de março de 2020, devendo as unidades de gestão de pessoas do IFPA aplicar os referidos descontos diretamente no contracheque, portanto, referente ao período de 19 a 31 de março de 2020, lançar em abril, e no período de 01 a 12 de abril de 2020, lançar em maio, notificando o servidor por e-mail;

Caso a vigência da Portaria nº 456/2020/GAB, de 18 de março de 2020, seja prorrogada, deve-se seguir também com os descontos.

Aos servidores que apresentarem comprovação de trabalho presencial no período de vigência da Portaria nº 456/2020, deve-se lançar o crédito no próximo contracheque.

Fica vedado o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de férias já programadas para os servidores que exerçam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais por força da Instrução Normativa nº 19, de 2020, salvo com autorização justificada específica de titular de cargo de direção CD2.

Atenciosamente,

Diretor de Gestão de Pessoas

Portaria nº 1017/2019/GAB